

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais
e Avisos

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 – EDIÇÃO 2189



Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB
(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2026 a Junho/2026

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado		0,00		15%			
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital							
		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil				50%			
		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA
Contador
CRC. 1SP248.165/O-0

LUCAS GOMES LIMA
Secretário de Educação

ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
Secretário de Finanças e Orçamento



Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB
(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2026 a Junho/2026

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	212.081.000,00	104.388.157,22
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	5.551.000,00	1.299.284,05
Fomento a matrículas - ETI - Principal (VIII)	0,00	164.979,59
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	217.632.000,00	105.852.420,86

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	120.143.600,00	68.400.013,84

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	217.632.000,00	105.852.420,86
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	152.342.400,00	74.096.694,60

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
104.388.157,22	68.400.013,84

Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)

35.988.143,38

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS TOTAIS									
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL	245.245.378,28	112,68	118.450.362,04	111,90	107.115.273,19	101,19	93.284.618,52	88,13	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	202.590.703,01	93,08	95.297.271,26	90,03	95.297.271,26	90,03	82.028.211,27	77,49	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS	42.654.675,27	19,59	23.153.090,78	21,87	11.818.001,93	11,16	11.256.407,25	10,63	

DEDUÇÕES

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	118.450.362,04	111,90	107.115.273,19	101,19	93.284.618,52	88,13
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)	95.297.271,26	90,03	95.297.271,26	90,03	82.028.211,27	77,49
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	23.153.090,78	21,87	11.818.001,93	11,16	11.256.407,25	10,63



Prefeitura Municipal de Sumaré

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2026 a Junho/2026

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)	
PRÓPRIOS	440.186.000,00	255.066.229,46	TOTAL (25%)	264.022.000,00	149.309.843,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	159.330.000,00	80.420.658,03			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	456.572.000,00	261.752.486,46			
TOTAL	1.056.088.000,00	597.239.373,95			
RETENÇÕES AO FUNDEB	120.143.600,00	68.400.013,84			
RECEITA LÍQUIDA	935.944.400,00	528.839.360,11			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS									
Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)			
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%		%
TOTAL	274.904.390,48	26,03	189.236.811,54	31,69	129.799.549,91	21,73	115.789.446,75	19,39	
EDUCAÇÃO INFANTIL	106.794.431,71	10,11	81.325.865,49	13,62	40.521.532,31	6,78	34.483.780,27	5,77	
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	47.966.358,77	4,54	39.510.932,21	6,62	20.878.003,76	3,50	12.905.652,64	2,16	
RETENÇÕES AO FUNDEB	120.143.600,00	11,38	68.400.013,84	11,45	68.400.013,84	11,45	68.400.013,84	11,45	

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	189.236.811,54	31,69	129.799.549,91	21,73	115.789.446,75	19,39
EDUCAÇÃO INFANTIL	81.325.865,49	13,62	40.521.532,31	6,78	34.483.780,27	5,77
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	39.510.932,21	6,62	20.878.003,76	3,50	12.905.652,64	2,16
RETENÇÕES AO FUNDEB	68.400.013,84	11,45	68.400.013,84	11,45	68.400.013,84	11,45

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Prefeito Municipal

FABIO RABELO FRANÇA

Contador

CRC. 15P248.165/O-0

LUCAS GOMES LIMA

Secretário de Educação

ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL

Secretário de Finanças e Orçamento

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)
AIIM Nº: 16.006/2026

OS Nº: 3991/2026
Pela presente, fica NOTIFICADO(A):

O(A) responsável Sra. Marina Aparecida Zignane Rêgo, pelo lote 017, quadra 6, situado à Rua Odília Maria Figueiredo, 170 – Parque Sevilha – Sumaré/SP, por ter infringido a Lei Municipal 3240 de 1998 artigo 153, referente à Notificação nº 161, recebida em 06 de maio de 2026.

Isto posto, e com fundamento nos artigos 116 e 117 do Código de Obras 4676/08, faz-se lavrar o presente AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA, pelo qual fica ciente o infrator de lhe ter sido imposta a multa de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Por este mesmo instrumento, fica o infrator intimado a:

Recolher a referida importância aos Cofres Públicos Municipais; ou

Oferecer recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento desta, de acordo com o Código Obras 4676/08 artigo 112.

O não cumprimento resultará nas demais cominações da legislação específica, bem como na inscrição do débito em Dívida Ativa para efeito de cobrança judicial.

Eu, Ivonete Pereira de Camargo, lavrei o presente auto em duas vias de idêntico teor, de tudo dando fé e assino.

Sumaré, 27 de julho de 2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 35/ 2026

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Interessada: Secretaria Municipal de Educação
Ref. Processo DLC nº: 7653 / 2026 – Requisição nº: 2084/2026

Trata-se de processo de dispensa de licitação n. 7653 / 2026, que teve início através da Requisição n. 2084/2026, emitida em 27/02/2026 e tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de palestra de abertura do Projeto 'Saúde Mental 360'.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

- Documento de Formalização de Demanda – em fls. n. 01 a 03;
- Autorização de Abertura de Processo Administrativo, - em fls. n. 04;
- Designação de agente para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, – em fls. n. 05;

- Estudo Técnico Preliminar, – em fls. n. 06 a 19;
- Análise de Riscos, - em fls. n. 20 a 25;
- Designação de Agente para Elaboração do Termo de Referência, - em fls. n. 26;
- Certificação de Termo de Referência Padronizado, - em fls. n. 27;
- Termo de Referência e seus anexos, – em fls. n. 28 a 39;
- Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, – em fls. n. 40 a 41;
- Justificativa de não utilização de meios eletrônicos e catalogo eletrônico, - em fls. n. 42;
- Justificativa para não utilização de Sistema de Registro de Preços, - em fls. n. 43;
- Justificativa da contratação por dispensa de licitação em razão de valor, - em fls. n. 44 a 46;
- Justificativa de não utilização do formato eletrônico, - em fls. n. 47 e 48;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, - em fls. n. 49;
- Declaração de não Fracionamento de despesa, - em fls. n. 50;
- Determinação para pesquisa de preços, - em fls. n. 51;
- Pesquisa de Preços Iniciais, - em fls. n. 52 a 72;
- Requisição ao Compras n. 2084/2026 – em fls. n. 73;
- PCA 2026, - em fls. n. 73-B;
- Documentação enviada pela empresa SONNEN MKT & NEGOCIOS LTDA, - em fls. n. 74 a 125;
- Justificativa técnico-jurídica para a excepcional não realização do aviso prévio de contratação direta, - em fls. n. 128 a 143;
- Autorização para Abertura de Dispensa de Licitação – em fls. n. 144;
- Determinação para Publicação junto aos órgãos oficiais, - em fls. n. 145;
- Comprovante de Publicação – em fls. n. 146 a 147;

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei no 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito
Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100
Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciascio
Vice-Prefeito: Andre Fernandes Pereira
Site: https://sumare.atende.net/cidadao
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

25. Consulta ao Banco de Preços, – em fls. n. 149 a 151;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

26. Resumo das propostas de preços em planilha n. 126/2026, – em fls. n. 152, apresentando a seguinte classificação:

ITEM	Ordem de classificação	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SONNEN MKT & NEGOCIOS LTDA	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
01	02	MM7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, PALESTRAS, INTERMEDIações E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
01	03	MIX PALESTRAS E EVENTOS LTDA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
01	04	MOTIVAÇÃO PALESTRAS E PALESTRANTES LTDA	R\$ 67.948,72	R\$ 67.948,72

27. Relatório de Pesquisa de Preços – em fls. n. 153 a 156;

28. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:

307 / 02.007.001/ 0012.0361.0003.2027/ 3.3.3.90.39.48 / 01220, no valor de R\$ 35.000,00,

Reservado através da Nota de Reserva n. 2025/2026 – em Fls. n. 160;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

29. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa **SONNEN MKT & NEGOCIOS LTDA** para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em fls. n. 162 a 188;

30. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa **SONNEN MKT & NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 24.313.614/0001-91, com ressalva na sua habilitação, em Fls. 189 a 192;

31. Instrução Normativa PGM 003/2024/PGM – em fls. n. 193;

32. Termo de juntada de documentos, - em fls. n. 194;

33. Declaração de conformidade documental, - em fls. n. 195;

34. Solicitação de Autorização da Dispensa de Licitação, - em fls. n. 196;

35. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

35.1. Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas as pesquisas de preços junto aos fornecedores relacionados na tabela acima, tendo a empresa **SONNEN MKT & NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 24.313.614/0001-91, apresentado preços compatíveis com os praticados por outras empresas no mercado.

35.2. Além de fornecer o menor preço, a empresa comprovou através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação

36. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

36.1. A justificativa de preço teve como critério do menor preço global tomando por base a natureza dos itens, e para presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, foi juntado aos autos do respectivo processo pelo menos 04 (quatro) propostas.

36.2. Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, e verificado o menor preço por item, o objeto foi adjudicado ao fornecedor que propôs o menor preço global e atendeu os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.

36.3. O objeto será adjudicado à empresa que forneceu o menor valor global, considerando que o valor reservado de R\$ 35.000,00 é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação da referida empresa.

37. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

37.1. Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, **AUTORIZO**, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **INCISO II, do ARTIGO 75**, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para **Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de palestra de abertura do Projeto 'Saúde Mental 360'**, junto à empresa: **SONNEN MKT & NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 24.313.614/0001-91, no valor estimado total de R\$ 35.000,00.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 determino a publicação desta Dispensa de Licitação.

LUCAS GOMES LIMA

Secretário Municipal de Educação

Base legal

Art. 15. Compete aos Secretários Municipais e Diretores Executivos e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria, diretoria ou entidade, respectivamente:

...

IX - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

...

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

....

IV – determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7676, DE 29 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Capacitação Continuada para Servidores Públicos no atendimento inclusivo às pessoas com deficiência, promovendo qualificação e boas práticas para assegurar a acessibilidade e a inclusão social no serviço público municipal.

Autoria: Vereador Rai do Paraíso e demais Vereadores.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Capacitação Continuada para Servidores Públicos, com o objetivo de aprimorar o atendimento prestado às pessoas com deficiência, garantindo acessibilidade e inclusão nos serviços públicos municipais de Sumaré.

Art. 2º - O programa será direcionado a todos os servidores municipais que fazem atendimento ao público, independentemente do cargo ou função exercida, e será estruturado de acordo com as necessidades de cada secretaria.

Parágrafo único: Caberá as Secretarias do Município indicar os servidores que poderão participar da capacitação que esta lei dispõe.

Art. 3º - A capacitação será realizada de forma periódica e contemplará os seguintes conteúdos:

I – Princípios da acessibilidade e da inclusão social no serviço público;
II – Direitos da pessoa com deficiência, com base na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e legislação correlata;
III – Boas práticas de atendimento inclusivo e acessível;
IV – Comunicação inclusiva, incluindo Libras e tecnologias assistivas;

V – Sensibilização sobre os desafios enfrentados por pessoas com deficiência no acesso a serviços públicos

Art. 4º - A capacitação ocorrerá por meio de cursos, palestras, workshops e materiais didáticos, sendo promovida pela Secretaria Municipal de Inclusão Social em parceria com outras secretarias, instituições especializadas e entidades representativas das pessoas com deficiência.

Art. 5º - O acompanhamento e a avaliação das capacitações serão realizados pela Secretaria Municipal de Inclusão Social, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 29 de julho de 2026.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 29 de julho de 2026.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos